



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1202/2023
(à MPV 1202/2023)

Suprimam-se as alíneas “b” a “d” do inciso II do *caput* do art. 6º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa preservar a desoneração de 17 setores da economia. Estes setores estão dentre os que mais empregam no país, sendo responsáveis por quase 9 milhões de empregos.

Apenas como ilustração da importância desses segmentos, citamos, brevemente, os setores desonerados: calçados, comunicação/jornalismo, call centers, serviço de tecnologia da informação, serviço de tecnologia de comunicação, confecção/vestuário, construção civil, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carroçarias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, projeto de circuitos integrados, transporte metroferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas.

Por isso, peço apoio na aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

Senador Angelo Coronel
(PSD - BA)

